

**RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0257/2021-SMS.**

**CONTRATANTE:**

Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

**CONTRATADO:**

**A D S QUEIROZ-EPP**, com sede na Rua Joao Regino nº 246, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, E-mail:licitacao.trindade@gmail.com, CEP: 60.821-780, Fone: (85) 2180.6233 / 9 8789.1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ALLESON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001010396810 - SSP/CE e CPF nº 002.956.103-52, Domiciliado a Rua oito, nº 45, Bairro: Barroso 1, Fortaleza-CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente rescisão se refere ao contrato nº **0257/2021-SMS**, que tem como objeto aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A presente rescisão é firmada de forma unilateral, na forma prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº **0257/2021-SMS**, nos termos do requerimento apresentado pelo gerente da **Célula de logística e Patrimônio**. Ocorre que foi solicitado empenhos e a empresa se recusou a entregar. Em seguida, foi aberto processo de aplicação de penalidade.

Sobral, 24 de Março de 2022.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CPF nº 310.687.583-68.

no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02963 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de consumo gás engarrafado, gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Paulo Aragão. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, coordenadora escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 059/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 de 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos. RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Sétimo Termo de Convocação do Edital 007/2021 - SME, publicado no DOM 1284 de 09 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 059/2022 - SME		
Classificação	Inscrição	Nome
92	123897	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
95	124117	GISSICA FERREIRA GOMES SILVA
96	121657	FRANCISCA RONIELE SOUZA CANDIDO

**EDITAL Nº 007/2021 - SME - OITAVO TERMO DE CONVOCACÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229 de 22 de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 007/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 28/03, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumprase. Sobral (CE), 24 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - OITAVO TERMO DE CONVOCACÃO		
Ordem	Inscrição	Nome
97	121558	MISLANDIA AGUIAR BRITO
98	124226	GIRLANE MARQUES DE ALBUQUERQUE

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ nomeado contratado para o cargo de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECIARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assinado disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública  Federal,  Estadual ou  Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ lotado(a) no \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

Não possuo Bens a declarar;

Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0122/2021-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37. **OBJETO:** A presente rescisão se refere ao contrato nº 0122/2021-SMS, que tem como objeto aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiênização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A presente rescisão é firmada de forma unilateral, na forma prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0122/2021-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo gerente da Célula de logística e Patrimônio. Ocorre que a empresa descumpriu cláusulas contratuais ao recusar-se a entregar os materiais solicitados após os respectivos empenhos. Em seguida, foi aberto processo de aplicação de penalidade. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022. **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Alleson da Silva Queiroz. **Responsável:** Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0257/2021-SMS. CONTRATANTE:** Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37. **OBJETO:** A presente rescisão se refere ao contrato nº 0122/2021-SMS, que tem como objeto aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiênização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A presente rescisão é firmada de forma unilateral, na forma prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0257/2021-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo gerente da Célula de logística e Patrimônio. Ocorre que a empresa descumpriu cláusulas

contratuais ao recusar-se a entregar os materiais solicitados após os respectivos empenhos. Em seguida, foi aberto processo de aplicação de penalidade. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alleson da Silva Queiroz. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS. A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 49.580,00 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000 0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe de Araújo Gomes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS. A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 76.502,10 (setenta e seis mil quinhentos e dois reais e dez centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000 0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200; 0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**PORTARIA Nº 068/2022-SMS/PMS/CE, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais para a realização dos Cursos de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas e Técnico em Prótese Dentária a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 03/2022. RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Francisco Assis de Barros Neto; II - Larissa Araújo Sousa; III - Artur Lira Linhares. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo

Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 073/2022-SMS/PMS/CE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais de nível superior para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 04/2022. RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Francisco Assis de Barros Neto; II - Tamires Alexandre Félix; III - Artur Lira Linhares. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 075/2022-SMS/PMS/CE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) para o Município de Sobral, regulado pelo Edital SMS de nº 05/2022. RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Francisco Assis de Barros Neto; II - Tamires Alexandre Félix; III - Artur Lira Linhares. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 02/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2022/2024.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo, regulado pelo Edital SMS nº 02/2022, objetivando a seleção de candidatos para o preenchimento de 19 (dezenove) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de